



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretária Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, e por outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, instalada na Rua Osório Duque Estrada, 763 – Vargem Grande - Pinhais(PR) – CEP 83.321-060, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 029/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.2 – Este **CONTRATO** tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Descrição dos produtos:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UN	100	Ácido fosfórico 37% em gel 12g para condicionamento de esmalte e dentina para adesão de materiais restauradores. contém 2% de digluconato de clorhexidina que potencializa o poder bactericida do produto sem causar manchamento. gel de fácil aplicação. seringas de 2,5ml cada. uso odontológico. MARCA REFERÊNCIA: ALLPLAN, CONDAC, ALLPRIME	2,75	275,00
02	UN	18	Adesivo para Esmalte e Dentina foto polimerizável - Monocomponente com liberação de flúor, frasco único, base de resinas elastômeras e acetona como solvente, alta fluidez, baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas. 5m ² filtek A filtek A2 46. MARCA REFERÊNCIA: BIODINAMICA, AMBAR, MAQUIRA.	14,50	261,00
09	CX	50	Anestésico articaine 4% 1:100.000 embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. articaina com epinefrina (tubete de vidro). MARCA REFERÊNCIA: DFL, SSWHITE,DLA.	147,40	7.370,00
10	CX	50	Anestésico local cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100000– cx com 50 unid. tubetes de cristal, êmbolos silicizados. isento de metilparabeno.uso odontológico. MARCA REFERÊNCIA: DFL, SSWHITE,DLA.	90,93	4.546,50
11	CX	20	Anestésico top. benzocaina 20% 12g. MARCA REFERÊNCIA: DFL, SSWHITE,DLA.	8,49	169,80
16	UN	10	Broca - broca carbide de alta rotação nº 329. MARCA REFERÊNCIA: PRIMA, MICRODONT, KAVO.	6,00	60,00
17	UN	10	Broca - broca de tungstenio de baixa rotação nº 01 tem sua parte ativa fabricada com carbureto de tungstenio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo com extremidade no formato esférico. caixa com 10 unidades. MARCA REFERÊNCIA: PRIMA, MICRODONT, KAVO.	59,00	590,00
18	UN	10	Broca - broca de tungstenio de baixa rotação Nº 02 tem sua parte ativa fabricada com carbureto de tungstenio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo com extremidade no formato esférico. caixa com 10 unidades.	59,00	590,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.		
19	UN	10	Broca - broca de tungstenio de baixa rotação Nº 04 tem sua parte ativa fabricada com carbureto de tungstenio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo com extremidade no formato esférico. caixa com 10 unidades. MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.	59,00	590,00
20	UN	10	Broca - broca de tungstenio de baixa rotação Nº 06 tem sua parte ativa fabricada com carbureto de tungstenio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo com extremidade no formato esférico. caixa com 10 unidades. MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.	59,00	590,00
21	UN	10	Broca - broca de tungstenio de baixa rotação Nº 08 tem sua parte ativa fabricada com carbureto de tungstenio e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo com extremidade no formato esférico. caixa com 10 unidades. MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.	59,00	590,00
29	UN	06	Broca - broca cirurgica carbide FG4C. MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.	10,25	61,50
30	UN	06	Broca - broca cirurgica carbide FG6C. MARCA REFERÊNCIA: MICRODONT, KAVO, PRIMA.	10,25	61,50
38	UN	1.000	Cápsulas de amalgama - Cápsulas de amalgama 2 porção Tamanho compatível com os amalgamadores odontomix marca rhos e dentomax marca degussa dental pacote com 50 capsulas. MARCA REFERÊNCIA: SDI, DUXALLOY, METALMS.	173,00	173.000,00
54	UN	3.000	Escova odonto - Escova de Dente Infantil Macia Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto; 15 cm de comprimento; anatômico; com empunhadura; embalada individualmente em saquinhos plásticos lacrados, tipo flow Pack. MARCA REFERÊNCIA: MEDFIO, ORALZ, BITUFO.	0,65	1.950,00
55	UN	1.000	Escova odonto - Escova de dente Adulto Macia Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto; 15 cm de comprimento; anatômico; com empunhadura; embalada individualmente em saquinhos plásticos lacrados, tipo flow Pack. MARCA REFERÊNCIA: MEDFIO, ORALZ, BITUFO.	0,70	700,00
60	UN	06	Fio dental - fio dental 500 M. Resina termoplástica, cera e essência. regular, neutro. MARCA REFERÊNCIA: MEDFIO, DENTALCLEAN, HILLO.	10,50	63,00
65	UN	06	Hidróxido de cálcio - hidróxido de cálcio p.a - 10g uso odontológico. MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA, ULTRADENT, DINAMICA.	4,75	28,50
67	UN	06	Lodofórmio. MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA, BIODINAMICA, KIDENT.	27,25	163,50
76	UN	25	Banda matriz aço inox - Matriz de aço 0,05 x 5 500m	1,40	35,00
77	UN	25	Banda matriz aço inox - Matriz de aço 0,05 x 7 500m	1,60	40,00
79	UN	30	Óleos lubrificantes - Óleo lubrificante de alta e baixa rotação siliconizado máxima pureza 200ml. MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA, KAVO, SSPLUS.	23,25	697,50
83	UN	03	Pasta de polimento 4G. MARCA REFERÊNCIA: PHS, DIAMOND FGM, ASFER.	26,25	78,75
84	UN	12	Pasta profilática com flúor sabores tutti-frutti ou menta. embalagem com 90 g. MARCA REFERÊNCIA: PROPHY CARE, ALLPLAN, MAQUIRA.	4,50	54,00
85	UN	30	Porta amalgama. MARCA REFERÊNCIA: JON, GOLGRAN, MAQUIRA.	14,50	435,00
88	UN	03	Resina fotopolimerizável universal cor A2 ESMALTE com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de bis-gma, bis-ema, udma e partículas inorgânicas de zirconia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). as seringas com 4 g. cor a2 uso odontológico. MARCA REFERÊNCIA: OPALLIS, 3M, FILL MAGIC.	116,00	348,00
90	UN	03	Resina fotopolimerizável universal cor a3 esmalte com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de bis-gma, bis-ema, udma e partículas inorgânicas de zirconia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e	116,00	348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso), as seringas com 4 g. cor a3 uso odontológico. MARCA REFERÊNCIA: OPALLIS, 3M, FILL MAGIC.		
103	PCT	06	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL indicado para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos- pac com 40 unid. MARCA REFERÊNCIA: MAQUIRA, INDUSBELLO, 2I.	47,00	282,00
104	UN	09	Tesoura para uso odontológico – tesoura para uso odontológico iris reta pequena com 12CM. MARCA REFERÊNCIA: GOLGRAN, OUTLET ODONTO, ABC.	20,00	180,00
106	UN	20	Tira de Acabamento para resina 4 mm x 70mm. MARCA REFERÊNCIA: ALLPRIME, KDENT, MAQUIRA.	8,00	160,00
TOTAL					194.318,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 194.318,55** (cento e noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) mediante notas atestadas pelo órgão solicitante, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	33.90.30	71	2079	Fundo Municipal de Saúde	1149/2022	2022
02.001	33.90.30	49	2077	Fundo Municipal de Saúde	1149/2022	2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação das secretarias;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender demais cláusulas do edital e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da secretaria solicitante, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fica designada como Fiscal de Contrato a secretária municipal Sr^a **Bruna Teixeira de Sousa**. Esta representante da Administração (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde, essa medida busca dar formalidade ao exercício das atribuições do representante, visto que o documento poderá servir para emissão de relatórios semestrais, mensais ou semanais, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba(ES), 20 de abril de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda Contratada
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____